



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
29/09/2016

Proposição
Medida Provisória n.º 746, de 23 de Setembro de 2016

Autor
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

N.º do prontuário
519

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
---------------	---------------	-------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 746, de 23 de Setembro de 2016, dispositivo com a seguinte redação:

Art. XX. O Art. 32, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....

V – o ensino das boas práticas no combate à corrupção será de caráter obrigatório, em todas as instituições do ensino fundamental, com as seguintes finalidades:

a) a preservação, o fortalecimento e a projeção de valores éticos e morais visando o combate à corrupção;

b) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização social, política, jurídica e econômica do País;

c) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral e na ação construtiva, visando ao bem comum; e,

d) incentivar a cobrança de como os recursos públicos são utilizados. ” (NR)

JUSTIFICATIVA

O ser humano é racional, portanto, é capaz de pensar e refletir sobre os seus atos e suas consequências. Mesmo assim, inúmeras reportagens noticiam de maneira estrondosa os crimes contra a natureza (o tráfico de animais silvestres, o desmatamento da mata nativa e a poluição das águas); crimes contra a infância (trabalho escravo infantil e abusos sexuais); e a corrupção generalizada em todo o País. Devemos ter em mente que fazemos parte de uma sociedade, e, por este motivo, as nossas ações devem favorecer o bem-estar de todos.

Por este motivo, a introdução da disciplina das boas práticas no combate à corrupção tem como objetivo estimular a reflexão do pensamento voltado aos valores éticos e morais, para que as novas gerações possam ver o futuro com mais fé e esperança.

PARLAMENTAR

Empty box for additional information or signature.



CD/16703.39937-82